

ATO DE LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL – Nº 5/2019 - DA

Nos termos do **Acordo Coletivo de Trabalho** e consoante competência estatutária estabelecida para esta Diretoria Administrativa, **AUTORIZO** a liberação sindical para o **SINDAEL** do seguinte empregado:

- **MARCO ANTONIO DE PAULA SANTANA**, para atuar como interventor judicial do SINDAEL.

A SANEPAR promoverá esta liberação, com remuneração, durante a vigência do **Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 (de 01/03/2019 à 28/02/2020)** ou até o resultado do processo judicial que determinou o afastamento do titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.



Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa